



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0160

LEI N.º 1.483/98

De 15 de Setembro de 1.998

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1.229 DE 08 DE MAIO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.229 de 08 de Maio de 1.995, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5.º - As edificações necessárias ao bom funcionamento do matadouro serão realizadas pela concedente, ou pela concessionária, desde que autorizadas expressamente, devidamente aprovadas pelo setor competente, e incorporadas ao patrimônio público sem indenização de qualquer espécie ou retenção de benfeitorias, sejam voluptuárias, necessárias ou úteis.

Art.2.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de Setembro de 1.998

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do sul, na data supra.

Amauri de Góes
Aux. De Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob n.º 2.446
Pilar do Sul, 18 Setembro 19 98
Funcionário: <i>[Assinatura]</i>

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Secretária Substituta